

LEI Nº 1009/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.01.2801	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3934	R\$	40.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3934	R\$	80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	120.000,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro da Fonte acima citada, perfazendo o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal